



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

Cais do Apolo nº 617 – Térreo - Recife – PE – CEP: 50030-230
Fones: (81) 3224-6169 / 3424-7973 / 3424-6954/ 3225-3543

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
(ref. art. 11 do Ato TRT6 - GP Nº 051/21)

1 - Necessidade da Contratação.

1.1 – Fornecimento de água mineral em garrafrões de 20 (vinte) litros, durante o exercício 2023, para todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, em consonância com o Ato TRT6 – GP nº 51/2021 e a Resolução de nº 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

2 – Unidade Requisitante.

2.1 - A Unidade Requisitante é a **Coordenadoria de Material e Logística (CMLOG)**, através da **Seção de Gestão de Materiais**, que consolidou as especificações técnicas da aquisição do item requerido pela unidade demandante (**Seção de Bens de Consumo**).

3 - Requisitos da contratação.

3.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando a marca do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas.

3.2 - O critério de julgamento das propostas será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

3.3- A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

3.3.1 - Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de água mineral no quantitativo mínimo de 10%, relativamente à quantidade estimada para contratação.

3.3.2 - Comprovação do registro LAMIN da fonte do produto cotado, fornecido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM/MME), que bem identifique o produto ofertado e sua fonte de extração.

3.3.3 - Portaria de outorga de concessão e autorização para lavra referente à fonte de que provirá o produto cotado, expedida pelo DNPM/MME (Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério de Minas e Energia), publicada no Diário Oficial da União.

3.3.4 – Fornecer **o laudo das análises MICROBIOLÓGICAS da água, emitido por laboratório especializado, em consonância com os prazos e diretrizes definidas na Resolução CRH nº 02/2020 de 02 de março de 2020.**

3.3.5 - Apresentar **o laudo de análise FÍSICO-QUÍMICA da fonte de água de acordo com a Resolução CRH Nº 02/2020 de 02 de março de 2020, e/ou outro documento ou prazo que venha ser exigido por nova legislação.**



3.3.6 - Apresentar documento que comprove que a água mineral rotulada no garrafão provém da fonte em comento.

4 – Levantamento de Mercado.

4.1 - Trata-se de aquisição de água mineral, especificado pela Seção de Bens de Consumo, unidade demandante, cujas referências de preços foram extraídas de empresas do ramo, preços locais (fornecidos por Diretores de Varas) e da ferramenta Banco de Preço.

5 – Descrição da Solução como um todo.

5.1 - A aquisição do item, segue a especificação traçada pela **Seção de Bens de Consumo (unidade demandante)**, mediante o seu conhecimento em aquisições anteriores e estimativas de consumo do Sistema de Almoarifado, **o que a levou** a verificar que a distribuição gradual às diversas unidades desta Corte, **traz maior vantagem econômica** no fornecimento da água mineral conforme demanda.

6 – Estimativa das Quantidades.

6.1 - Os quantitativos estimados de consumo dos garrafões de água mineral 20 (vinte) litros é de aproximadamente 17.500 (dezesete mil e quinhentos), **para todo o Regional, durante o exercício de 2023**, e estão em consonância com as expectativas de consumo (série histórica, advindas do Sistema de Almoarifado) efetivadas pela unidade demandante.

7 – Estimativa do Valor da Contratação.

7.1 - O custo total da presente aquisição será de aproximadamente R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

8 – Justificativa para parcelamento ou não da Contratação.

8.1 - Considerando o baixo valor e quantitativo do objeto a ser adquirido, foi concluído que a melhor solução para este Regional é o não parcelamento do bem, **em cada região**, tendo em vista a economia de escala, sem, contudo, limitar a competitividade licitatória;

8.1.1 - Informamos que o presente objeto será dividido em "regiões" (itens na licitação) em vista das características individuais de cada localidade e a dificuldade, **verificada ao longo de anos de efetivação de licitações do mesmo objeto**, em conseguir empresas que atendam a mais de um município onde se encontram as unidades judiciárias, em especial no interior do Estado, o que levava a utilização do mecanismo da subcontratação de empresas para efetivação das obrigações contratuais, o que é vedado neste procedimento.

8.2 - Informamos, ainda, que, em razão do valor do objeto, se trata de procedimento licitatório destinado exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte.



9 – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1 – Informamos que não existem contratações correlatas e que guardem relação/afinidade com o objeto deste estudo. Haja vista que a aquisição contempla somente exercício fiscal de 2023.

10 – Alinhamento Estratégico.

10.1 – Aprimorar a infraestrutura física, material, da tecnologia da informação e comunicação e de segurança institucional;

10.2 – O alinhamento ao plano estratégico se dá na medida em que há aprimoramento das condições de produtividade na Prestação Jurisdicional, ao proporcionar bem estar aos magistrados/servidores/terceirizados e visitantes de modo geral, sendo a água um item indispensável à sobrevivência do ser humano, e, não atendida, impossibilitará o bom andamento do serviço.

11. – Resultados Pretendidos.

11.1 – Os resultados pretendidos, conforme já apresentados anteriormente neste estudo, diz respeito à necessidade do fornecimento água mineral e manter um estoque de emergência, com a finalidade contribuir para um ambiente salubre/sadio, nas unidades deste Regional;

11.2 – Mencionamos que ao alcance do almejado propósito, acima apresentado, estão unidos os princípios norteadores das aquisições públicas.

12. – Providências a Serem Adotadas.

12.1 - O objeto do presente estudo faz parte das compras regulares deste Regional e, portanto, a estrutura de recepção, análise e distribuição (logística) já é de domínio da unidade demandante.

13. Possíveis impactos ambientais.

13.1 – Considerando os possíveis impactos ambientais com a aquisição do objeto deste estudo, foram estipuladas as seguintes regras para compras governamentais, em conformidade com as diversas normas que disciplinam o tema:

13.1.1 – na elaboração do presente estudo foram avaliadas as condições do mercado em oferecer produtos que atendam os critérios de sustentabilidade (Resolução Nº 310/2021 – CSJT);

13.1.2 – uso das embalagens de plásticos de garrafão retornável, destinados ao envasamento e comercialização de água mineral e potável de mesa (Portaria DNPM nº 387/2008 – com alterações da Portaria DNPM nº 128/2011);



13.1.3 – preferências por produtos comprovadamente de menor de baixo impacto ambiental (Portaria MMA nº 61/2008);

13.1.4 – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 (IN SLTI/MP Nº 01/2010);

13.1.5 – não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);

13.1.6 – preferência para produtos reciclados e recicláveis, compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);

13.1.7 – aquisição de produtos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados (Portaria MMA 61/2008);

13.1.8 – adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos (Portaria MMA 61/2008);

13.1.9 - estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;

13.1.10 – observâncias às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, Utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados; e,

13.1.11 – conformidades dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos. Pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, (Portaria MMA 61/2008);

13.2 – Além das observações acima apontadas para o objeto, e de forma a mitigar ainda mais os impactos ambientais quando do descarte dos garrafrões danificados ou vencidos, este Regional fez Termo de Compromisso com Cooperativa(s), para coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada do item em tela.

14 - Declaração da Viabilidade ou não da Contratação.

14.1 - Com base nas informações levantadas neste estudo, bem como considerando o histórico de aquisições anteriores de mesma natureza, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**.

15 – Anexos

15. 1 – ANEXO I – Mapa de Riscos.

Emerson do Nascimento Cantalice
Seção de Gestão de Materiais



ANEXO I**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS**
(ref. art. 12 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)**Planejamento da Contratação****Identificação/Descrição do risco** - Art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.**Risco 1** - Não efetivar a compra dos materiais objeto deste Estudo**Causas** - Art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.**1.** Contingenciamento de dotação orçamentária**Consequências (Danos)** - Art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.**1.** Interrupção no fornecimento dos insumos**Análise e avaliação do risco** - Art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.**Probabilidade:** Muito Alta Alta Média Baixa Muito Baixa**Impacto:** Muito Alto Alto Médio Baixo Muito Baixo**Relevância:** Muito Alta Alta Média Baixa Muito Baixa**Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco**
Art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.

$$(P \times I \times R = NR) = (2 \times 3 \times 3 = 18)$$

Nível do Risco - Art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021. Muito Alto Alto Médio Baixo Muito Baixo**Resposta ao risco** - Art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021. Evitar Transferir Mitigar Aceitar**I** **Ações Preventivas** - Art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021. **Responsável** - Art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.**1.** Reservar/ planejar dotação orçamentária para esta compra. Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG/Secretaria Administrativa.**I** **Ações de Contingência** - Art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021. **Responsável** - Art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.**1.** Priorizar ação em detrimento de outras contratações. Secretaria Administrativa**Identificação/Descrição do risco** - Art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.**Risco 2** - Demora nos procedimentos das fases interna e externa da licitação**Causas** - Art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.**1.** Não cumprimento dos prazos estabelecidos por cada unidade responsável na cadeia do sistema licitatório.**Consequências (Danos)** - Art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.**1.** Atraso no fornecimento do material.**Análise e avaliação do risco** - Art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.**Probabilidade:** Muito Alta Alta Média Baixa Muito Baixa**Impacto:** Muito Alto Alto Médio Baixo Muito Baixo**Relevância:** Muito Alta Alta Média Baixa Muito Baixa**Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco**
Art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.

$$(P \times I \times R = NR) = (2 \times 3 \times 2 = 12)$$

Nível do Risco - Art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021. Muito Alto Alto Médio Baixo Muito Baixo

Resposta ao risco - Art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.				
	<input type="checkbox"/> Evitar	<input type="checkbox"/> Transferir	<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar	<input type="checkbox"/> Aceitar
I	Ações Preventivas - Art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.		Responsável - Art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.	
1.	Orientar cada unidade a cumprir os prazos estabelecidos para uma melhor eficiência na aquisição.		Todas as unidades da cadeia de compras e licitação.	
I	Ações de Contingência - Art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.		Responsável - Art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.	
1.	Cobrança de celeridade às unidades da cadeia de licitação, bem como racionamento do item, para garantir de forma mínima as demandas, ao iniciar o exercício fiscal de 2023.		Secretaria Administrativa (SA) / Seção de Gestão de Materiais (SGM-CMLOG).	

Identificação/Descrição do risco - Art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.					
Risco 3 - Não fornecimento pela contratada do objeto no prazo estabelecido					
Causas - Art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.					
1.	Atrasos por motivos diversos, tais como, atendimento a demandas de outros contratos ou mesmo dos seus fornecedores.				
Consequências (Danos) - Art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.					
1.	Não entrega do material, trazendo transtornos técnicos /operacionais.				
Análise e avaliação do risco - Art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.					
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
Impacto:	<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo
Relevância:	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco Art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.					
(P x I x R = NR) = (3 x 3 x 2 = 12)					
Nível do Risco - Art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.					
<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo	
Resposta ao risco - Art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.					
	<input type="checkbox"/> Evitar	<input type="checkbox"/> Transferir	<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar	<input type="checkbox"/> Aceitar	
I	Ações Preventivas - Art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.			Responsável - Art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.	
1.	Orientar cada unidade a cumprir os prazos estabelecidos para uma melhor eficiência na aquisição.			Todas as unidades da cadeia de compras e licitação.	
I	Ações de Contingência - Art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.			Responsável - Art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.	
1.	Possibilidade de contratação com a segunda colocada ou compra direta emergencial.			Secretaria Administrativa e CMLOG.	

Emerson do Nascimento Cantalice
Seção de Gestão de Materiais

